



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA REFERENTE À INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – FIA, MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA IGBBF – FNAS, AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FIA.

Valor Máximo Estimado: R\$ 111.347,00 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Tipo: Menor preço – por Item .

Data da disponibilidade: a partir do dia 26/11/2018

Data de realização: 06 de Dezembro de 2018 às 09:00 Hrs.

O edital estará disponível no site www.mauadaserra.pr.gov.br/Email:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Esclarecimentos: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Telefone: (43) 3127-1000

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 23 de Novembro de 2018.
FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DO REFORÇO DO PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONVÊNIO SEIL-DER-PR.

VALOR: R\$ 12.398,86 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

CONTRATO: 0157/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0145/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - Processo Administrativo Nº 0144/2018

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Recape Asfáltico	23.924,53 m ²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectiveos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (043) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 23 de NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

PROCESSO ADMINISTRATIVO	0145/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO	051/2018
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DO REFORÇO DO PAVIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONVÊNIO SEIL-DER-PR

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo ARTIGO 24 INCISO I, da Lei 8.666/93, RATIFICO, o referido Processo por DISPENSA DE LICITAÇÃO bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

LOCADOR	CNPJ
ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP	04.385.896/0001-25

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 23 de Novembro de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 12.398,86 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
-------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

24 de Novembro de 2018

Ano VII

Edição Nº 1317

DECRETO Nº 178/2018

SÚMULA: Regulamenta o artigo 4º da Lei Municipal nº 06/2009 de 02 de março de 2009 que dispõe sobre o pagamento de diárias.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme o disposto no inciso I, aliena "a" do artigo 61 da Lei Orgânica deste Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores ou agentes públicos do Poder Executivo Municipal, de forma antecipada, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O servidor que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana no decorrer do período de afastamento e a passagens.

§ 1º. Não serão atribuídas diárias nos dias de viagem, quando:

- I- as despesas com alimentação e pernoite estiverem compreendidas no custo da viagem;
- II- o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função;
- III- não compreender o horário das 12h00 às 14h00 para almoço e após às 18h00 para jantar;
- IV- o traslado e a hospedagem forem custeados por terceiros, mediante convênio ou instrumentos congêneres, ressalvado o período de deslocamento não abrangido pelo custeio.

§ 2º. Os valores das diárias são aqueles fixados em lei.

O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação de um comprovante de cada item a seguir:

I - comprovante de deslocamento:

- a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - comprovante de estada no local de destino, mediante apresentação de nota fiscal de hospedagem;

III - comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
- c) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
- d) somente no caso do cargo de motorista basta uma declaração da autoridade competente em atestar a viagem para qual foi designado.

Art. 3º. Torna-se obrigatório o preenchimento completo das informações referentes a diárias concedidas aos servidores municipais:

- I - cargo ou função do beneficiário;
- II - justificativa para a realização da viagem;
- III - datas e horários de início e término das viagens;
- IV - destino da viagem;
- V - meio de transporte utilizado.

Art. 4º. O valor da diária será creditado em moeda corrente do País, mediante depósito em conta corrente do servidor público e/ou agente político, contudo, deverá ser restituída ao erário sempre que a viagem for cancelada ou interrompida, no prazo de dois (2) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, aos 23 de novembro de 2018.

**Hermes Wichhoff
PREFEITO**